

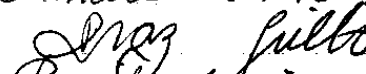
Lei Municipal nº 14/80, de 09 de maio de 1980

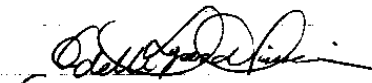
Da Novo Valor aos vencimentos Mensais de Funcionários Que Especifica, e Da Outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Os vencimentos mensais da funcionária Maria Ceuza Costa de Oliveira, passa a vigorar, a partir de 01 de abril de 1980, com o valor de Cr\$ 5.000,00 - Cinco mil cruzeiros ficando, a mesma, a partir da mesma data, responsável pelos serviços de Supervisão Pedagógica junto às escolas municipais.
- Art. 2º - Para fazer face aos novos valores instituídos nesta lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, utilizar a dotação própria.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 09 de maio de 1980.

  
Prefeito Municipal

  
Oficial Administrativo